



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Decreto Nº 1/1989

Assunto: INSTITUI OS DIAS DAS REUNIÕES ODINÁRIAS DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ- RO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 08/08/1989

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

DECRETO Nº 001/89

Em 08 de Agosto de 1989

Institui os dias das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé. RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
= = = = =

Art. 1º - Fica instituído os dias das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, reuniões às quartas feira às 15:00 horas.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, reuniões às quintas feira às 9:00 horas.

Art. 4º - A Comissão Permanente Ecologia Cooperativismo e Meio Ambiente, reuniões às quartas feira às 14:00 horas.

Art. 5º - A Comissão Permanente Educação Saúde e Assistência Social, reuniões às quartas feira às 17:30 horas.

Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Decreto Lei nº 001/89

Em 18 de Maio de 1.989

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice - Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, com vigência apartir do dia 1º de Janeiro de 1.989, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e eu promulgo o seguinte:

Decreto Lei nº 001/89

Art. 1º - É Fixado o subsídio do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, com vigência apartir do dia 1º de Janeiro de 1.989, e até o final da 1ª Legislatura.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito será facultado equivalente a remuneração paga ao Médico pela "SESAU" (Secretária da Saúde), do Estado de Rondônia, pela jornada de 08:00(oito) horas diárias, segundo a opção do próprio.

Paragrafo Único - O ônus referente ao exposto neste artigo ocorrerá por conta da "SESAU".

Art. 3º - Ao subsídio do Prefeito será acrescido verba de representação, esta na proporção de 80 (oitenta) salários Mínimos de referência vigente no País, observando o que dispõe o artigo 38, § II, da Constituição Federal.

Art. 4º - A representação do Vice-Prefeito, será proporcional à 50 (cinquenta) salários Mínimos de referência vigente no País.

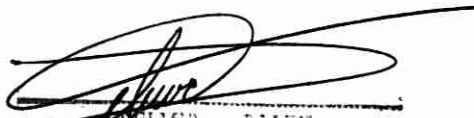


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 5º - A verba de representação do Prefeito, será proporcional à 80 (oitenta) salários Mínimos de referência, e será reajustada na mesma proporção, quando reajustado o salário Mínimo de referência.

Paragrafo Único - A representação do Vice-Prefeito, será rajustado na mesma proporção, quando reajustado o salário Mínimo de referência.

Art. 6º - Este Decreto Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PROMULGADO
E.M. 10 / 05 / 89

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

DECRETO Nº 001/89

Em 08 de Agosto de 1989

Institui os dias das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé. RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
= = = = =

Art. 1º - Fica instituído os dias das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, reuniões às quartas feira às 15:00 horas.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, reuniões às quintas feira às 9:00 horas.

Art. 4º - A Comissão Permanente Ecologia Cooperativismo e Meio Ambiente, reuniões às quartas feira às 14:00 horas.

Art. 5º - A Comissão Permanente Educação Saúde e Assistência Social, reuniões às quartas feira às 17:30 horas.

Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.